ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação direta por Dispensa de Licitação – Fornecimento de refeições para o Dia do Professor

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público reside no fato de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá evento comemorativo alusivo ao Dia do Professor, em reconhecimento e valorização dos profissionais da educação do Município de São Martinho, a se realizar em 14/10/2026, com estimativa de 180 participantes. Para a adequada execução do evento, mostra-se necessária a oferta de refeição de qualidade aos presentes. O Poder Público municipal não dispõe de estrutura própria — cozinha industrial, equipe de manipulação de alimentos, logística de transporte e serviço — apta a confeccionar e servir 180 refeições na data aprazada, de modo que a necessidade demanda contratação de empresa especializada em serviços de alimentação.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente demanda deve estar prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, ou sua ausência deve ser justificada, nos termos do *art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021*. [A PREENCHER – indicar se a demanda consta do PCA 2026 e respectivo item]. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2026, sob a classificação:

13 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2014 – Gestão da Secretaria de Educação

1121 – Outros serviços de pessoa jurídica

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos indispensáveis:

(a) habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica, nos termos dos *arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021*; (b) inscrição e regularidade junto às autoridades sanitárias competentes, com alvará/licença sanitária vigente e observância integral das normas de vigilância sanitária e de boas práticas na manipulação de alimentos; (c) capacidade comprovada de execução de serviço de buffet com o cardápio especificado, com estrutura de transporte, acondicionamento, refrigeração e serviço adequados à segurança alimentar; (d) dimensionamento de pessoal e utensílios compatível com o número de refeições; (e) execução na data e no local do evento, conforme cronograma definido

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo estimado é de 180 (cento e oitenta) refeições tipo buffet, correspondente ao número estimado de participantes do evento (professores homenageados e equipe de apoio). [A PREENCHER – memória de cálculo com base em lista de participantes, histórico de eventos anteriores ou outra fonte]. Memória de cálculo: 180 refeições x 1

(uma) refeição por participante = 180 refeições. Considera-se a contratação em lote único, o que possibilita ganho de escala e padronização do serviço.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para o atendimento da demanda administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas viáveis:

(a) execução direta pela Administração, mediante estrutura própria — rejeitada, ante a inexistência de cozinha, equipamentos, pessoal especializado e logística no âmbito municipal, o que acarretaria custos elevados e riscos sanitários; (b) contratação de empresa especializada em serviços de alimentação e buffet — solução adotada, por conferir especialidade, escala, responsabilidade técnica e conformidade sanitária, assegurando qualidade e tempestividade na execução do evento;

A solução escolhida mostra-se técnica e economicamente mais adequada, proporcional e eficiente ao atendimento do interesse público envolvido.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor de referência unitário apurado é de **R$ 33,00** (trinta e três reais) por refeição, perfazendo para o quantitativo de 180 (cento e oitenta) refeições o valor estimado total de **R$ 5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais), resultante da multiplicação direta de 180 x **R$ 33,00**. Parâmetros de preço adotados: pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observado o *art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021* e o *Decreto Federal nº 11.246/2022*, no que couber. A estimativa de despesa deverá ser juntada aos autos com a memória de cálculo e os documentos de suporte, de forma sigilosa quando assim determinar a legislação aplicável.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e serviço de 180 (cento e oitenta) refeições tipo buffet, no dia 14/10/2026, junto ao Clube Recreativo e Esportivo São Martinho. O cardápio compreenderá: três tipos de carne (gado, porco e galeto), cuca, arroz, mandioca, batata caramelizada, maionese de batata e saladas diversas. A contratada deverá garantir categoricamente:

(a) acondicionamento, transporte e exposição dos alimentos em condições higiênico-sanitárias adequadas; (b) manutenção da cadeia de temperatura e controle de qualidade dos alimentos; (c) equipe dimensionada e capacitada para o serviço; (d) utensílios, louças e/ou descartáveis conforme necessidade do evento; (e) cumprimento integral do cardápio e das quantidades estimadas, com reposição adequada.

VIII. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não comporta parcelamento, por se tratar de serviço único e indivisível — uma refeição completa por participante, em evento único em data determinada. A fragmentação do objeto por itens (carnes, acompanhamentos, etc.) fragmentaria a responsabilidade sanitária, logística e operacional, elevando custos e riscos de execução, em prejuízo à economicidade e à segurança alimentar do evento.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DE RECURSOS

Com a consecução da presente contratação pública, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

(a) a execução tempestiva e qualificada do evento comemorativo, com oferta de alimentação adequada aos 180 participantes; (b) economicidade, mediante contratação de empresa especializada por valor de referência compatível com o mercado; (c) aproveitamento racional dos recursos humanos e materiais da Administração, evitando-se a mobilização de estrutura administrativa para atividade fim diversa; (d) efetivo cumprimento da finalidade pública de valorização dos profissionais da educação municipal.

X. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no *art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*, adotando-se o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário (*art. 46, inciso III, da Lei nº 14.133/2021*).

São Martinho – RS, 05 de outubro de 2026.

LIEDA MARINA BLATT

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA